

**CONTRATO N° 20220028**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-03 FME**

*CONTRATO N° 20220028, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9/2022-03 FME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L B DISTRIBUIDORA EIRELI*

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 24.081.014/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) **ANA MARIA DOS SANTOS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF n° 451.728.542-15, residente na Rua Jatobá, s/n, e de outro lado a firma **L B DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 41.126.148/0001-54, estabelecida à AL 03 N° 03 LOTE 03 QUADRA 05, CIDADE JARDIM, Imperatriz-MA, CEP 65906-663, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES**, residente na Rua João Pessoa, Bacuri, Imperatriz-MA, CEP 65916-200, portador do(a) CPF 624.653.793-64, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2022-03 FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA .

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 001106 | REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA - Marca.: IMAR                         | UNIDADE | 50,00      | 40,000         | 2.000,00    |
| 001130 | BALDE PLASTICO PRETO REF 121 - Marca.: POLIX                           | UNIDADE | 120,00     | 11,000         | 1.320,00    |
| 001141 | CUSCUZEIRA 30 CM DE DIÂMETRO - Marca.: ENJOY                           | UNIDADE | 20,00      | 55,000         | 1.100,00    |
| 001551 | PALHA DE AÇO 24 X 6 UNIDADES - Marca.: BOMBRIIL                        | UNIDADE | 600,00     | 1,550          | 930,00      |
|        | Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. |         |            |                |             |
| 004515 | BACIA DE PLÁSTICO, 35 L - Marca.: LUMA                                 | UNIDADE | 60,00      | 33,000         | 1.980,00    |
| 004671 | CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 15L - Marca.: LUMA                    | UNIDADE | 240,00     | 5,500          | 1.320,00    |
| 004690 | COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: PRIMAR            | PACOTE  | 1.600,00   | 3,350          | 5.360,00    |
| 004695 | COLHER DE SOPA, ALUMÍNIO - Marca.: PRIMAR                              | UNIDADE | 600,00     | 2,600          | 1.560,00    |
| 004702 | COLHER DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE - Marca.: LUXI                       | UNIDADE | 100,00     | 13,000         | 1.300,00    |
| 004715 | COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: TERMOPOT   | PACOTE  | 2.400,00   | 3,890          | 9.336,00    |
| 004720 | COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - M arca.: TERMOPOT   | PACOTE  | 1.600,00   | 2,100          | 3.360,00    |
| 004827 | FACA DE INOX, 9 FOLEGADAS - Marca.: ELITE                              | UNIDADE | 100,00     | 5,500          | 550,00      |
| 004835 | FLANELA DE TECIDO, PARA LIMPEZA, 30X40 CM - Marca.: JAMETEX            | UNIDADE | 2.000,00   | 1,500          | 3.000,00    |
| 004849 | GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ - Marca.: TERM OLAR              | UNIDADE | 50,00      | 78,000         | 3.900,00    |
| 004852 | GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS - Marca.: TERMOLAR                        | UNIDADE | 50,00      | 51,500         | 2.575,00    |
| 004868 | LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML - Marca.: AZULIM                         | FRASCO  | 800,00     | 3,900          | 3.120,00    |
| 004888 | LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES - Marca.: BOMBRIIL                    | PACOTE  | 2.400,00   | 1,900          | 4.560,00    |
| 004896 | MULTIUSO DE 500 ML - Marca.: AZULIM                                    | UNIDADE | 1.600,00   | 2,650          | 4.240,00    |
| 004904 | PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS - Marca.                   | UNIDADE | 15,00      | 89,900         | 1.348,50    |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024  
**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
*Vivendo um Novo Tempo*



|        |                                                                                   |          |         |           |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-----------|
| 004908 | : ABC<br>PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS - Marca.: UNIDADE             | 20,00    | 135,000 | 2.700,00  |
| 004913 | ABC<br>TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 25 LITROS - Marca.: SILDAN UNIDADE | 15,00    | 100,000 | 1.500,00  |
| 004962 | PANO DE PRATO 45X75 CM - Marca.: JANATEX UNIDADE                                  | 1.200,00 | 5,500   | 6.600,00  |
| 004963 | PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 50X80 CM - Marca.: JANATEX UNIDADE                        | 1.200,00 | 6,500   | 7.800,00  |
| 004965 | PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: FAMILIAR PACOTE                        | 1.200,00 | 4,500   | 5.400,00  |
| 004966 | PRATO RASO DE VIDRO - Marca.: NADIR UNIDADE                                       | 300,00   | 6,500   | 1.950,00  |
| 004967 | PRATO FUNDO DE VIDRO - Marca.: NADIR UNIDADE                                      | 300,00   | 7,000   | 2.100,00  |
| 004969 | RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO - Marca.: CONDOR UNIDADE                         | 240,00   | 14,700  | 3.528,00  |
| 004970 | SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES - Marca.: ALA PACOTE                        | 1.000,00 | 6,500   | 6.500,00  |
| 004971 | SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG - Marca.: ALA UNIDADE                                  | 1.000,00 | 5,480   | 5.480,00  |
| 004975 | SODA CÁUSTICA DE 1 KG - Marca.: LIMPOL UNIDADE                                    | 300,00   | 15,000  | 4.500,00  |
| 004976 | VASSOURA V9 DE PÊLO, COM CABO - Marca.: LIMPAMARA UNIDADE                         | 350,00   | 9,390   | 3.286,50  |
| 004977 | VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CABO - Marca.: ODIM UNIDADE                              | 150,00   | 11,000  | 1.650,00  |
| 004978 | ÁLCOOL ETÍLICO 70, UNIDADE COM 1 LITRO - Marca.: AID UNIDADE                      | 1.600,00 | 8,400   | 13.440,00 |
| 004979 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: TOK UNIDADE                                  | 300,00   | 6,600   | 1.980,00  |
| 004982 | VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES - Marca.: S.TARCISIO PACOTE       | 80,00    | 9,800   | 784,00    |
| 006385 | COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: TERMOPOT PACOTE       | 2.400,00 | 5,500   | 13.200,00 |
| 006386 | ÁLCOOL ETÍLICO 70, FRASCO COM 500 ML - Marca.: AIDAR FRASCO                       | 1.600,00 | 4,700   | 7.520,00  |
| 006387 | SACO PARA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 15 ML - Marca.: SANILIX PACOTE             | 3.200,00 | 2,000   | 6.400,00  |
| 006388 | ÁGUA SANITÁRIA, UNIDADE COM 01 L - Marca.: NUTRILAR UNIDADE                       | 1.400,00 | 2,000   | 2.800,00  |
| 006391 | CERA LÍQUIDA, UNIDADE COM 750 ML - Marca.: POLITRIZ UNIDADE                       | 800,00   | 4,900   | 3.920,00  |
| 006392 | CESTO PRA LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 10 L - Marca.: LUMA UNIDADE                     | 240,00   | 6,870   | 1.648,80  |
| 006394 | DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 01 L - Marca.: NUTRILAR UNIDADE                 | 2.400,00 | 3,690   | 8.856,00  |
| 006395 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, UNIDADE - Marca.: DULAR UNIDADE                         | 300,00   | 2,700   | 810,00    |
| 006396 | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, UNIDADE - Marca.: NUTRILAR UNIDADE         | 2.000,00 | 0,590   | 1.180,00  |
| 006398 | LIMPA ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML - Marca.: NUTRILAR UNIDADE                     | 1.600,00 | 1,750   | 2.800,00  |
| 006399 | PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L - Marca.: ASAS BASQUETE UNIDADE             | 12,00    | 170,000 | 2.040,00  |
| 006400 | SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G - Marca.: ALA UNIDADE                              | 2.400,00 | 4,700   | 11.280,00 |
| 006437 | DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML - Marca.: AZULIM UNIDADE                   | 2.400,00 | 1,950   | 4.680,00  |
| 006448 | VASSOURA V35 COM CABO, UNIDADE - Marca.: LIMPAMARA UNIDADE                        | 200,00   | 10,500  | 2.100,00  |
| 006449 | SACO PARA LIXO, 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES - Marca.: SANILIX PACOTE            | 3.600,00 | 2,800   | 10.080,00 |
| 006451 | SACO PARA LIXO, 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca.: SANILIX PACOTE             | 4.000,00 | 2,950   | 11.800,00 |
| 006452 | SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca.: SANILIX PACOTE             | 3.000,00 | 2,000   | 6.000,00  |
| 017414 | DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 02L - Marca.: DU L UNIDADE                      | 1.800,00 | 5,000   | 9.000,00  |
| 027736 | ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 360ml - Marca.: BCM AR FRASCO         | 800,00   | 8,900   | 7.120,00  |
| 027737 | DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, UNIDADE COM 500ml - Marca.: NUTRILAR UNIDADE         | 1.640,00 | 2,000   | 3.280,00  |
| 027738 | DESINFETANTE, UNIDADE COM 1,75ml - Marca.: DU LAGO UNIDADE                        | 2.000,00 | 5,800   | 11.600,00 |
| 027739 | INSETICIDA AEROSOL, UNIDADE COM 300ml - Marca.: BAYG FRASCO                       | 1.000,00 | 10,000  | 10.000,00 |
| 027741 | PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 4X1 UNIDADES - Marca.: PIMPO PACOTE                       | 3.200,00 | 2,400   | 7.680,00  |
| 027742 | PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 8X1 UNIDADES - Marca.: PIMPO PACOTE                       | 2.400,00 | 3,500   | 8.400,00  |
| 027743 | ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 300ml - Marca.: BCM AR FRASCO         | 500,00   | 8,600   | 4.300,00  |
| 038122 | LIMPADOR PERFUMADO 1L - Marca.: DU LAGO UNIDADE                                   | 400,00   | 3,400   | 1.360,00  |
| 038124 | AMACIANTE PARA ROUPAS 5 LT - Marca.: NELTRO UNIDADE                               | 180,00   | 14,900  | 2.682,00  |
| 038125 | AMACIANTE PARA ROUPAS 500ML - Marca.: NELTRO UNIDADE                              | 160,00   | 1,800   | 288,00    |
| 038126 | PRATO DE PLÁSTICO 22CM - Marca.: SBRISSA UNIDADE                                  | 2.400,00 | 4,100   | 9.840,00  |
| 038127 | TACHO FUNDIDO N 58 - Marca.: LUMINUX UNIDADE                                      | 30,00    | 510,000 | 15.300,00 |
| 038128 | ÁGUA SANITÁRIA 02 L - Marca.: NUTRILAR UNIDADE                                    | 1.600,00 | 4,900   | 7.840,00  |
| 038129 | ÁGUA SANITÁRIA 05 L - Marca.: NUTRILAR UNIDADE                                    | 800,00   | 12,900  | 10.320,00 |
| 038130 | BALÃO PACOTE 50X1 N° 7 - Marca.: SÃO ROQUE PACOTE                                 | 300,00   | 10,000  | 3.000,00  |
| 038131 | BORRACHA DE PANELA PRESSÃO 4/5 lt - Marca.: GUAMARTE UNIDADE                      | 150,00   | 3,210   | 481,50    |
| 038132 | CERA LÍQUIDA INCOLOR 850ml - Marca.: POLITRIZ UNIDADE                             | 400,00   | 5,000   | 2.000,00  |
| 038133 | CESTO FECHADO PLÁSTICO 60 lt - Marca.: MERCOMPLAS UNIDADE                         | 120,00   | 49,000  | 5.880,00  |
| 038134 | CESTO FECHADO PLÁSTICO 93 lt - Marca.: MERCOMPLAS UNIDADE                         | 60,00    | 85,000  | 5.100,00  |
| 038135 | COLA SUPER BONDER 3g - Marca.: SUPER BONDE UNIDADE                                | 300,00   | 4,650   | 1.395,00  |
| 038136 | CORDA VARAL N° 3 - Marca.: ARCO IRIS UNIDADE                                      | 200,00   | 4,750   | 950,00    |
| 038137 | CORDA VARAL N° 5 - Marca.: ARCO IRIS UNIDADE                                      | 200,00   | 5,000   | 1.000,00  |
| 038139 | DURAPOX 50g - Marca.: LOCTITE UNIDADE                                             | 160,00   | 6,700   | 1.072,00  |
| 038140 | GARRAFA TÉRMICA 750ml - Marca.: TERMOPLAS UNIDADE                                 | 20,00    | 23,000  | 460,00    |
| 038141 | LIMPEZA PESADA 500ml - Marca.: AZULIM UNIDADE                                     | 200,00   | 3,000   | 600,00    |
| 038142 | MULTI INSETICIDA 380ml - Marca.: BAYGON UNIDADE                                   | 400,00   | 9,500   | 3.800,00  |
| 038144 | PALITOS PARA DENTES 200X1 CAIXA - Marca.: GABOARTI CAIXA                          | 1.000,00 | 5,500   | 5.500,00  |
| 038145 | PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5m - Marca.: WYDA UNIDADE                                     | 800,00   | 7,400   | 5.920,00  |
| 038146 | PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5m - Marca.: WYDA UNIDADE                                     | 600,00   | 10,000  | 6.000,00  |
| 038147 | PEDRA NAFTALINA - Marca.: POLITRIX UNIDADE                                        | 600,00   | 1,740   | 1.044,00  |
| 038148 | PILHAS AA ALCALINA 4X1 - Marca.: PANASONIC CARTELA                                | 200,00   | 4,500   | 900,00    |
| 038149 | PILHAS AAA ALCALINA 4X1 - Marca.: PANASONIC CARTELA                               | 200,00   | 5,000   | 1.000,00  |
| 038150 | PILHAS GRANDE - Marca.: PANASONIC UNIDADE                                         | 160,00   | 2,350   | 376,00    |
| 038153 | PRENDEDOR PARA ROUPA MADEIRA 12X1 - Marca.: AGUIA BR ANCA PACOTE                  | 500,00   | 2,500   | 1.250,00  |
| 038154 | PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO 12X1 - Marca.: AGUIA B RANCA PACOTE                 | 500,00   | 3,200   | 1.600,00  |
| 038155 | SABÃO EM PASTA 500g - Marca.: STATUS UNIDADE                                      | 800,00   | 6,800   | 5.440,00  |
| 038156 | SABÃO EM PÓ 2kg - Marca.: ALA UNIDADE                                             | 800,00   | 10,500  | 8.400,00  |
| 038158 | VASSOURA JARDIM PLÁSTICO - Marca.: PRIMAVERA UNIDADE                              | 200,00   | 10,000  | 2.000,00  |
| 038182 | ÁLCOOL EM GEL, UNIDADE COM 01 LITRO - Marca.: AIDAR UNIDADE                       | 2.400,00 | 16,500  | 39.600,00 |
| 078134 | PRATOS DESCARTÁVEIS 21cm, PACOTE COM 10 UNIDADES - M PACOTE                       | 3.200,00 | 2,500   | 8.000,00  |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024  
**BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
*Vivendo um Novo Tempo*



|                   |                                                                                                          |         |            |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| marca.: MINAPLAST |                                                                                                          |         |            |
| 078825            | RODO PLÁSTICO 32CM, BORRACHA DUPLA DE EVA, CABO DE MAD EIRA DE 1,2M - Marca.: TOK REVESTIDO DE PLÁSTICO. | UNIDADE | 200,00     |
| 078827            | PÁ PLÁSTICO PARA LIXO, CABO LONGO - Marca.: DULAR                                                        | UNIDADE | 200,00     |
| 078878            | PEDRA SANITÁRIA, UNIDADE - Marca.: TRIEX                                                                 | UNIDADE | 1.200,00   |
| 089521            | BACIA DE PLÁSTICO, 20 L - Marca.: IBAP                                                                   | UNIDADE | 120,00     |
| 089522            | TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 15 LITROS - Marca.: LUXI                                         | UNIDADE | 15,00      |
| 089523            | TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 10 LITROS - Marca.: LUXI                                         | UNIDADE | 15,00      |
| 089524            | RODO DE PLÁSTICO, 30CM, COM CABO - Marca.: DULAR                                                         | UNIDADE | 250,00     |
| 089527            | COLHER ESCOLAR - Marca.: SBRISSA                                                                         | UNIDADE | 2.000,00   |
| 089528            | PRATO ESCOLAR - Marca.: SBRISSA                                                                          | UNIDADE | 2.000,00   |
| 089529            | LIXEIRA COM TAMPA 30L - Marca.: JAGUAR                                                                   | UNIDADE | 200,00     |
| 089530            | COPO ESCOLAR 350 ML - Marca.: SBRISSA                                                                    | UNIDADE | 2.000,00   |
| 089531            | FENEIRA DE PLÁSTICO 21 CM - Marca.: SBRISSA                                                              | UNIDADE | 30,00      |
| 089532            | BANDEJA DE ALUMÍNIO PARA SERVIR MERENDA 48X33 - Marca.: POLIX                                            | UNIDADE | 50,00      |
| 089533            | CONCHA DE ALUMÍNIO GRANDE - Marca.: POLIX                                                                | UNIDADE | 40,00      |
| 089534            | ESCORREDEIRA DE MACARRÃO INOX GRANDE 28 cm x 35 cm - Marca.: POLIX                                       | UNIDADE | 40,00      |
| 089535            | GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 10 L - Marca.: TERMOLAR                                                     | UNIDADE | 20,00      |
| 089536            | BORRIFADOR PARA ALCOOL EM GEL - Marca.: NOVA ERA                                                         | UNIDADE | 400,00     |
| 089537            | CADEADO PEQUENO N 40 - Marca.: PADO                                                                      | UNIDADE | 50,00      |
| 089538            | CADEADO GRANDE N 50 - Marca.: PADO                                                                       | UNIDADE | 50,00      |
| 089540            | PLÁSTICO DE MESA ESTAMPADO (METRO) - Marca.: GIZA                                                        | METRO   | 200,00     |
| 089542            | PLÁSTICO DE MESA TRANSPARENTE (METRO) - Marca.: GIZA                                                     | METRO   | 200,00     |
| 089543            | JARRA DE VIDRO 1 L DE PLÁSTICO - Marca.: NOVA ERA                                                        | UNIDADE | 40,00      |
| 089544            | CAIXA DE ISOPOR 100 L - Marca.: ISOESTE                                                                  | UNIDADE | 20,00      |
| 089545            | CAIXA DE ISOPOR 50 L - Marca.: ISOESTE                                                                   | UNIDADE | 20,00      |
| 089546            | CAIXA DE ISOPOR 30 L - Marca.: ISOESTE                                                                   | UNIDADE | 20,00      |
| 089547            | PAPEL FILME 30CM - Marca.: FILME                                                                         | UNIDADE | 400,00     |
| 089549            | TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA 60 CM - Marca.: IMPOL                                                        | UNIDADE | 20,00      |
| 089550            | JOGO DE PANEIS COM TAMPA INOX - Marca.: TRAMONTINA                                                       | UNIDADE | 20,00      |
| 089551            | JOGO DE TALHERES DE INOX - Marca.: MARTINESA                                                             | UNIDADE | 40,00      |
| 089552            | TRAVESSA MÉDIA DE PLÁSTICO BRANCA 33X18X6.5 CM - Marca.: MB                                              | UNIDADE | 40,00      |
| 089553            | TRAVESSA GRANDE DE PLÁSTICO PARA AÇOUGUE 7 LT - Marca.: MB                                               | UNIDADE | 40,00      |
| 089554            | JOGO DE COPOS DE VIDRO MÉDIO 300 ML - Marca.: IASI                                                       | UNIDADE | 20,00      |
| 089555            | BANDEIJA PEQUENA DE PLÁSTICO 44X35 CM - Marca.: JAGU                                                     | UNIDADE | 20,00      |
| 089557            | JOGO DE XICARA 100ML - Marca.: CELEBRATE                                                                 | UNIDADE | 60,00      |
| VALOR GLOBAL R\$  |                                                                                                          |         | 507.596,30 |

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-03 FME e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 507.596,30 (quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-03 FME e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-03 FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do item 4.2 resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, após o recebimento do comunicado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia **25 de Março de 2022 e encerra no dia 24 de Março de 2023**, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-03 FME.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022, Atividade 1509.12.122.0052.2-027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Desporto e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7 - não celebrar o contrato;
- 16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-03 FME, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 25 de Março de 2022



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ (MF) 24.081.014/0001-45  
CONTRATANTE



L B DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ 41.126.148/0001-54  
CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 026.423.982-02

1.   
CPF: 888.952.382-43